



CONTRATO N° 038/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, Extrema, MG, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, CPF nº 168.237.020-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 05/2014; processo administrativo nº 633/2014, de 14/02/14; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Medicamentos utilizados para os pacientes da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
00010	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	30.000,000	UN	0,3150	9.450,00
00015	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	BRAINFARM	650.000,000	UN	0,0440	28.600,00
00037	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	3.000,000	UN	5,7750	17.325,00
00040	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	ARROW	300.000,000	UN	0,0830	24.900,00
00042	CARVEDILOL 25MG	EMS	4.000,000	UN	0,1540	616,00
00051	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	1.500,000	UN	1,3120	1.968,00
00052	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO	MEDQUIMICA	5.000,000	UN	0,5110	2.555,00
00062	DIAZEPAN 5MG/ML	HIPOLABOR	450,000	UN	0,5040	226,80
00066	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA	HIPOLABOR	2.000,000	UN	0,5250	1.050,00
00067	DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	9.000,000	UN	0,4600	4.140,00
00076	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	HIPOLABOR	1.500,000	UN	0,7500	1.125,00
00077	ESPIRONOLACTONA 25MG - CP	EMS	800.000,000	UN	0,0748	59.840,00
00083	FENOBARBITAL 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	800,000	UN	2,7090	2.167,20
00089	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	20.000,000	UN	0,0240	480,00
00101	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG	MARIOL	6.000,000	UN	1,9100	11.460,00
00125	MEDROXIPROGESTERONA 10MG, ACETATO	EMS	8.000,000	UN		5.776,00



					0,7220	
00126	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	EMS	1.600,000	UN	10,4000	16.640,00
00146	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	HIPOLABOR	2.000,000	UN	0,4100	820,00
00151	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	MARIOL	9.000,000	UN	0,0500	450,00
00152	PERMETRINA 1% + PENTE FINO	IFAL	3.600,000	UN	1,5010	5.403,60
00161	QUETIAPINA, HEMIFURAMATO 100MG	EMS	4.000,000	UN	0,5250	2.100,00
00168	SINVASTATINA 20MG	EMS	1.200.000,000	UN	0,0520	62.400,00
	Total do Fornecedor					259.492,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 259.492,60** (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 05/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 05/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula 16, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, atendendo a todas as especificações constantes do edital, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse



intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº 05/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 16 de abril de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____ 02) _____
Nome: _____ Nome: _____



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
REGIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.967/2013



CPF:

CPF nº: